



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL – PREGÃO Nº. 082/2018

O Município de Macaíba/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público a quem possa interessar que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, aferido a partir do MAIOR PERCENTUAL DE REPASSE À ADMINISTRAÇÃO, sobre o valor de 5% (cinco por cento) obtido de Comissão a ser paga ao Leiloeiro Público Oficial pelo Arrematante-Comprador, referente à **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, IMÓVEIS, AÇÕES DO MUNICÍPIO EM EMPRESA DE ECONOMIA MISTA, EMPRESA PÚBLICA E TÍTULOS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.**

O recebimento dos envelopes será no dia **30 de novembro de 2018 às 14h15min**, na sede da Prefeitura de Municipal de Macaíba/RN, localizada na Avenida Mônica Dantas, nº. 34, Centro, Macaíba/RN, de acordo com os termos deste instrumento convocatório e seus Anexos.

Esta licitação reger-se-á pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 21.981, de 19 de outubro de 1932 (Regulamenta a profissão de Leiloeiro ao território da República), na Instrução Normativa nº. 17, de 5 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), órgão que substitui o Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações e o Decreto Municipal nº. 1.848, de 26 de fevereiro de 2018, legislação correlata que, porventura, não tenha sido mencionada, bem como as normas que vierem a substituí-las e as demais pertinentes ainda que não expressamente citadas neste Edital e seus anexos, mas em vigor no curso do certame, que ficam fazendo parte integrante deste **PREGÃO PRESENCIAL**, independentemente de transcrição.

I - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, IMÓVEIS, AÇÕES DO MUNICÍPIO EM EMPRESA DE ECONOMIA MISTA, EMPRESA PÚBLICA E TÍTULOS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência.

II - DOS ANEXOS:

2.1. Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;
- c) ANEXO III – MINUTA DA CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- d) ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- e) ANEXO V – MINTUA DE DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA; e,
- f) ANEXO VI – MINUTA DE DECLARAÇÕES.

III – DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO:

3.1. Poderão participar deste Pregão, os Leiloeiros Públicos Oficiais que:

3.1.1. Atenderem as condições deste edital e possuam cadastro ativo e sem restrição de atividade de leiloeiro oficial na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte; e,

3.1.2. Possuírem os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

3.2. Não poderá participar deste Pregão, o Leiloeiro Público Oficial que:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO**

- 3.2.1. Esteja suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3.2.2. Esteja declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3. Esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002;
- 3.2.4. Seja servidor ou ocupante de cargo do Município de Macaíba;
- 3.2.5. Encontre em processo ou em situação de insolvência civil;
- 3.2.6. Esteja elencado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993; ou,
- 3.2.7. Esteja proibido de licitar e contratar com a Administração, nos termos da legislação específica.
- 3.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
- 3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988.

IV - DO DIREITO DE PETIÇÃO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO:

- 4.1. Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste edital, podendo fazê-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame, o interessado deverá apresentar documento escrito, no endereço Avenida Mônica Dantas, nº. 34, Centro, Macaíba/RN, CEP nº. 59.280-000, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Sala de Licitações, no horário de expediente da repartição (08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min), devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº. 8.666/93. NÃO será admitido o envio de documentos (petição, impugnação e recurso) por quaisquer meios eletrônicos.**
 - 4.1.1. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:
 - a) Número do pregão impugnado;
 - b) Nome da Empresa impugnante;
 - c) Razões da impugnação;
 - d) Nome do signatário da impugnação; e,
 - e) Dados da empresa impugnante.
 - 4.1.2. Caberá o pregoeiro decidir sobre a impugnação, após análise e emissão de parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Macaíba.
 - 4.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, se for o caso, será designada nova data para a realização do certame, o aviso contendo as devidas alterações serão publicados conforme previsão legal.
 - 4.1.4. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.
 - 4.1.5. A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.
- 4.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos.
- 4.3. Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da petição formal do recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurados vistos aos autos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO**

4.3.1. O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

4.3.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.3.3. Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, autoridade competente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação;

4.3.4. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.

4.3.5. Não serão conhecidos os recursos, ou contrarrazões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.

4.3.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

V – DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A partir das 14h00min, do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:

a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente do OUTORGANTE e do OUTORGADO. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);

b) PROCURAÇÃO ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME (COM FIRMA RECONHECIDA), em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMBLADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;

c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;

d) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme MODELO DO ANEXO V; e,

5.2. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.3. Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio.

5.4. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO**

desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

5.5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado.

5.6. A empresa licitante que participe do certame será permitida o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

5.7. Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante (s) credenciado (s) deverá (ão) remeter (em), FORA DOS ENVELOPES N.ºs 01 e 02, a declaração que trata o item 5.1, alínea "d".

5.8. Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a LISTA DE PRESENÇA com a identificação de todos os credenciados.

5.9. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL:

6.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº. 01, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREGAO Nº 082/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, IMÓVEIS, AÇÕES DO MUNICÍPIO EM
EMPRESA DE ECONOMIA MISTA, EMPRESA PÚBLICA E TÍTULOS PÚBLICOS DE
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.
RAZAO SOCIAL DA LICITANTE – Nº. CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE e E-MAIL
DATA: 30/11/2018 ÀS 14H15MIN
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA FINANCEIRA.

6.2. A Proposta Comercial deverá ser escrita, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada devendo ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, devendo, obrigatoriamente, indicar, por item:

a) Especificação clara do serviço a ser executado, atendidos os requisitos do Termo de Referência (Anexo I);

b) Identificação completa do Leiloeiro Público Oficial (nome, endereço, CI, CPF, telefone, e-mail e número de inscrição na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte);

b.1) Indicação do nome do preposto, se houver, para atuação nos futuros leilões, nos casos de impedimento do Leiloeiro Público Oficial, de acordo com o previsto no art. 11 do Decreto nº. 21.981/1932);

c) O percentual de repasse à Administração sobre o valor de 5% (cinco por cento) obtido de Comissão a ser paga ao Leiloeiro Público Oficial pelo Arrematante-Comprador, em algarismo e por extenso;

c.1) Como a Comissão do Leiloeiro Público Oficial a ser paga pelo Arrematante-Comprador é de 5% (cinco por cento), conforme previsto no art. 24 do Decreto nº 21.981/1932, o percentual de repasse a que se refere o subitem anterior deverá respeitar este limite.

d) Indicação (Declaração) de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

- objeto (esta declaração poderá ser feita na própria proposta ou mesmo em folha apartada);
- d.1) Na ausência da declaração mencionada no subitem anterior serão consideradas as inclusões mencionadas, não cabendo ao Licitante reivindicação posterior de qualquer espécie;
- e) Declaração que o Licitante disponibiliza área para a realização dos Leilões, com a infraestrutura necessária e suficiente ao pleno êxito, como também de solução técnica, com a utilização de tecnologia da informação que permite o recebimento de lances tanto em ato presencial quanto via WEB, simultaneamente (esta declaração poderá ser feita na própria proposta ou mesmo em folha apartada);
- f) Declaração do Leiloeiro Público Oficial renunciando expressamente à Comissão devida pelo Comitente prevista no art. 24, “caput” do Decreto nº 21.981/1932 (esta declaração poderá ser feita na própria proposta ou mesmo em folha apartada);
- g) As declarações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” poderão ser feitas na própria proposta ou mesmo em folhas apartadas.
- h) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sessão deste Pregão.
- 6.2.1. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

VII. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS INICIAIS:

- 7.1. O Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem a descrição dos serviços compatíveis com o objeto deste Pregão.
- 7.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata a sessão;
- 7.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 7.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, aferido a partir do **MAIOR PERCENTUAL DE REPASSE À ADMINISTRAÇÃO**, sobre o valor de 5% (cinco por cento) obtido de Comissão a ser paga ao Leiloeiro Público Oficial pelo Arrematante-Comprador.
- 7.5. Os Licitantes, no entanto devem interpretar **“Maior Desconto” como “maior percentual de repasse à Administração do valor de 5% (cinco por cento) da comissão a ser paga pelo Arrematante- Comprador”**. Sagrar-se-á vencedor do Licitante que oferecer “maior desconto”, ou seja, aquele que repassar o maior percentual da comissão recebida do Arrematante-Comprador para a Administração.
- 7.6. A disputa ocorrerá pelo valor percentual ofertado pelos Licitantes. Quem oferecer maior percentual será o vencedor.
- 7.7. Os Licitantes deverão ofertar lances, de no mínimo, 0,01% e, de no máximo, 4,99%.
- 7.7.1. Um lance de R\$ 0,01 (um centavo de Real) significa que o Licitante abre mão de 0,01% (um centésimo por cento) de sua Comissão de 5% (cinco por cento) para a Administração, permanecendo com 4,99% (quatro vírgula noventa e nove por cento) de sua Comissão.
- 7.7.2. Um lance de R\$ 3,50 (três Reais e cinquenta centavos) significa que o Licitante abre mão de 3,50% (três vírgula cinco por cento) de sua Comissão de 5% (cinco por cento) para a Administração, permanecendo com 1,50% (um vírgula cinco por cento) de sua Comissão.
- 7.8. A tabela a seguir estabelece algumas correlações entre os valores dos lances e os percentuais de repasse de Comissão para a Administração e o percentual a permanecer com o Leiloeiro Público Oficial:

Valor do Lance (R\$)	Repasse para a Administração (%)	Valor para o Leiloeiro Público Oficial
0,01	0,01	4,99
0,02	0,02	4,98
0,03	0,03	4,97



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

0,04	0,04	4,96
0,05	0,05	4,95
0,06	0,06	4,94
0,07	0,07	4,93
0,08	0,08	4,92
0,09	0,09	4,91
0,10	0,10	4,90
0,50	0,50	4,50
1,00	1,00	4,00
1,50	1,50	3,50
2,00	2,00	3,00
2,50	2,50	2,50
3,00	3,00	2,00
3,50	3,50	1,50
4,00	4,00	1,00
4,50	4,50	0,50
4,99	4,99	0,01

7.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em casos de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação da exequibilidade.

VIII. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes poderão registrar lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e preço.

8.1.1. Para a elaboração da proposta bem como para a formulação dos lances, os Licitantes deverão observar rigorosamente o disposto nos subitens 7.7 e 7.8.

8.2. Os Licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado as regras aceitas dos mesmos.

8.3. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

IX. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação da exequibilidade.

9.2. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a esta Edital.

9.3. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os Licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas iniciais e ausência de lances.

X. DO ENVIO DA PROPOSTA DE MENOR LANCE:

10.1. O Licitante que tenha ofertado o **MENOR PREÇO**, aferido a partir do **MAIOR PERCENTUAL DE REPASSE À ADMINISTRAÇÃO** sobre o valor de 5% (cinco por cento) obtido de Comissão a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO**

ser paga ao Leiloeiro Público Oficial pelo Arrematante-Comprador, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, a proposta nos termos do lance vencedor e conforme condições e exigências estabelecidas no Item 6 deste Edital.

10.2.1. O prazo anterior poderá ser prorrogado por solicitação do Licitante e aceito pelo Pregoeiro.

XI. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro, com o apoio da Equipe Técnica, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta que apresentou o **MENOR PREÇO**, aferido a partir do **MAIOR PERCENTUAL DE REPASSE À ADMINISTRAÇÃO** sobre o valor de 5% (cinco por cento) obtido de Comissão a ser paga ao Leiloeiro Público Oficial pelo Arrematante-Comprador, decidindo motivadamente pela aceitação ou recusa, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

11.3. Será desclassificada a proposta que:

11.3.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

11.3.2. Não atender às condições exigidas pelo Termo de Referência – Anexo I;

11.3.3. Apresente preço manifestamente inexequível;

11.3.4. Considera preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

11.4. Se a proposta não for aceitável o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5. Encerrada a etapa de lances e aceita a proposta, após efetuar a negociação e obter preço aceitável para o objeto da licitação, quando couber, o Pregoeiro anunciará a proposta vencedora.

11.6. A proposta aceita cujo prazo de validade estiver esgotado poderá ser prorrogada desde que haja expressa concordância do Licitante.

11.7. O Pregoeiro realizará negociação direta, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado, se for o caso.

11.10. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

XII - DA HABILITAÇÃO:

12.1. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº. 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREGAO Nº 082/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, IMÓVEIS, AÇÕES DO MUNICÍPIO EM EMPRESA DE
ECONOMIA MISTA, EMPRESA PÚBLICA E TÍTULOS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO
DE MACAÍBA/RN.
RAZAO SOCIAL DA LICITANTE – Nº. CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE e E-MAIL
DATA: 30/11/2018 ÀS 14H15MIN
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO**

12.2. A Documentação de Habilitação conterá no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

12.2.1. Para a habilitação do Licitante, será exigida a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e à habilitação jurídica.

12.2.2. Os Licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

12.2.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Documento de Identidade do Leiloeiro Oficial;
- b) Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial emitida pela Junta Comercial do Distrito Federal, em observância do disposto na Instrução Normativa DREI nº 17, de 5 de dezembro de 2013;
- c) Declaração atestando a regularidade do Leiloeiro Oficial perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte; e,
- d) Certidões negativas de antecedentes criminais federal e estadual que comprovem que o Leiloeiro Oficial não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil.

12.2.2.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Comprovação de inscrição e da regularidade perante a Previdência Social;
- c) Prova de regularidade com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou se não for empregador, declaração nestes termos;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e o Distrito Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Certidão quanto à Dívida Ativa ou outras equivalentes, na forma da lei, expedidas nas diferentes esferas de governo pelo órgão competente; e,
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.2.2.3. Capacidade Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa de direito público ou privado, contendo as seguintes informações: Identificação do Leiloeiro Público Oficial (nome, CPF e registro no órgão competente); Período em que foram prestados os serviços ou a partir do qual vem sendo prestado; Percentual de vendas atingido, em relação à quantidade de bens ofertados; Quantidade de itens levados a Leilão; Quantidade de itens arrematados; Dados completos da pessoa jurídica proprietária dos bens leiloados (razão social, endereço, telefone, e-mail, etc); Tipos de bens leiloados e Data da realização do Leilão (ou da data programada);
- b) Declaração de que o Licitante oferecerá área apropriada para a realização do Leilão, preferencialmente, com endereço e descrição do local.

12.2.2.3.1. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

12.2.2.3.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

12.2.2.3.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

12.2.2.3.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

12.2.2.3.4.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica deverão ser apresentados em nome do Licitante e com o número do CPF; e,

12.2.2.3.4.2. Em original, em publicação na imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

12.3. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 90 (noventa) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão.

12.4. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá diligenciar a fim de sanar dúvidas sobre as informações contidas nos documentos de habilitação desde que não alterem a substância dos documentos, registrado em ata e acessível a todas as participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO**

XIII - DO CRITÉRIO DO DESEMPATE:

13.1. Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

13.2. Para as empresas comprovadamente na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será aplicado o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

XIV - DA DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR:

14.1. Após a análise da documentação de habilitação encaminhada pelo Licitante detentor do menor lance, e tendo esta atendida às exigências deste Edital, o pregoeiro declarará o Licitante vencedor deste Pregão.

XV - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Quando não houver recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.

15.2. Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, o Excelentíssimo Senhor Prefeito homologará a presente licitação.

XVI - DO TERMO DE CONTRATO:

16.1. Após a homologação, o Licitante adjudicatário poderá ser convocado para assinar o Contrato de acordo com a minuta Anexo II deste Edital. O prazo inicial de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

16.2. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e a proposta do Leiloeiro Público Oficial contratado.

16.3. A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação dos documentos necessários à comprovação de seus poderes.

16.4. O Contratado deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital e seus Anexos, as quais devem ser mantidas durante a vigência do Contrato.

XVII - DO REAJUSTE:

17.1. O PERCENTUAL DE REPASSE À ADMINISTRAÇÃO sobre o valor de 5% (cinco por cento) obtido de Comissão a ser paga ao Leiloeiro Público Oficial pelo Arrematante-Comprador será fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato.

XVIII - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1. Pelos serviços prestados, nos termos definidos no Contrato, o Contratado receberá diretamente do Arrematante-Comprador, a Comissão de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado.

18.2. Sobre a Comissão acima referenciada, o Contratado repassará ao Contratante (Administração) o percentual de ___ % (___), conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

18.3. O Contratante não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos Arrematantes-Compradores.

18.4. Em hipótese alguma será o Contratante responsável pela cobrança da comissão devida pelos Arrematantes-Compradores.

18.5. O Contratante não pagará ao Contratado nenhuma importância, de qualquer título que seja.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

19.1. Sem prejuízo das obrigações previstas na legislação pertinente, demais obrigações da Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e no Contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO**

XX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

20.1. Sem prejuízo das obrigações previstas na legislação pertinente, as demais obrigações da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e no Contrato.

XXI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATADO:

21.1. Os critérios e as condições da apresentação da Prestação de Contas do Contratado são as estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e no Contrato.

XXII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

22.1. Os critérios e as condições da Gestão e Fiscalização do Contrato são os estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I e no Contrato.

XXIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e Contrato.

XXIV - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS:

24.1. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições habilitatórias consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante adjudicatário durante a vigência do Contrato.

24.2. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

XXV - DA PUBLICIDADE:

25.1. O presente Edital será publicado, em forma de aviso, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba/RN, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e em Jornal de Grande Circulação no Estado do Rio Grande do Norte.

25.2. Todos os atos do referido processo durante a chamada fase externa, serão divulgados via Internet, pelo que se recomenda o acompanhamento diário através do endereço eletrônico www.macaiba.rn.gov.br.

25.3. Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão.

25.4. O Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Eletrônico Oficial do Município de Macaíba/RN, bem como será mantida atualizada no sítio já mencionado.

XXVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

26.2. A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Macaíba / RN ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de garantia/validade. É vedada a adução de documentos transmitidos por meio de aparelho de fax, mesmo estando este autenticado.

26.3. A autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, após aberta a sessão, poderá ser realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual se recomenda o comparecimento dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio até o dia anterior da apresentação das propostas.

26.4. O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços.

26.4.1. Quando necessário, e estando presente a sessão representante legal devidamente credenciado para este fim, poderá o Pregoeiro sanar possíveis falhas na documentação apresentada, desde que não vá de encontro ao princípio da igualdade entre os licitantes, podendo inclusive solicitar que seja elaborado, de próprio punho, por parte do representante legal presente, declarações exigidas nos anexos deste edital, que por algum motivo estejam ausentes da documentação. Tais decisões poderão ser tomadas para o fim descrito no subitem 26.7 deste Edital.

26.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame, sendo o prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação das mesmas.

26.6. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

26.7. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente.

26.8. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

26.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 21.981, de 19 de outubro de 1932 (Regulamenta a profissão de Leiloeiro ao território da República), na Instrução Normativa nº. 17, de 5 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), órgão que substitui o Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações e o Decreto Municipal nº. 1.848, de 26 de fevereiro de 2018, legislação correlata que, porventura, não tenha sido mencionada, bem como as normas que vierem a substituí-las e as demais pertinentes ainda que não expressamente citadas neste Edital e seus anexos, mas em vigor no curso do certame.

26.10. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail: cpl@macaiba.rn.gov.br/cplmacaiba@gmail.com, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.

26.11. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no endereço eletrônico www.macaiba.rn.gov.br, neste caso cabendo aos interessados acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

Macaíba/RN, 14 de novembro de 2018.

Francisco de Assis da Silva
Pregoeiro/PMM



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAÍBA E O LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL VISANDO A REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS.

Celebram o presente instrumento de contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o Município de Macaíba, através da **Prefeitura Municipal de Macaíba**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.234.148/0001-00, com sede à Avenida Mônica Dantas, 34, Centro, Macaíba / RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Dr. Fernando Cunha Lima Bezerra, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado a Rua Leão do Norte, nº. 3850, Traíras, Macaíba/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 221.369.674-87 e portador do RG n.º 372.658 - SSP/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 4.764/2018, referente ao Pregão Presencial n.º 082/2018, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências), na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui a Licitação na Modalidade de Pregão), no Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 (Regulamenta a profissão de Leiloeiro ao território da República), na Instrução Normativa nº 17, de 5 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), órgão que substitui o Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) e legislação correlata mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem por objeto para a **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, IMÓVEIS, AÇÕES DO MUNICÍPIO EM EMPRESA DE ECONOMIA MISTA, EMPRESA PÚBLICA E TÍTULOS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.**

1.2. Integram este Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação, o Termo de Referência e a Proposta do CONTRATADO, datada de _/_/_, seus Anexos, e demais elementos constantes do referido processo.

1.3. O presente contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito públicos, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, de acordo com a legislação vigente.

2.1.1. A prorrogação está limitada ao estabelecido inciso II do Artigo 57, da Lei n.º 8.666/1993, vez que trata-se de serviço a ser executado de forma continuada.

2.1.1.1. Justifica-se o enquadramento do serviço como continuado pois o Contrato não se exaurirá em uma única parcela e a expectativa é que o mesmo seja prestado em exercícios financeiros seguintes.

2.1.2. Dispensa-se a exigência de dotação orçamentária dado que o CONTRATANTE não efetuará pagamento ao CONTRATADO.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. Toda prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

- 3.1. Pelos serviços prestados o CONTRATADO receberá diretamente do Arrematante-Comprador, a Comissão de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado.
- 3.2. Sobre a Comissão acima referenciada, o CONTRATADO repassará ao CONTRATANTE o percentual de _____% (_____), conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. Anexo I do Edital.
- 3.3. O CONTRATANTE não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos Arrematantes-Compradores.
- 3.4. Em hipótese alguma será o CONTRATANTE responsável pela cobrança da comissão devida pelos Arrematantes-Compradores.
- 3.5. O CONTRATANTE não pagará ao CONTRATADO nenhuma importância, de qualquer título que seja.
- 3.6. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta do CONTRATADO ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:

- 4.1. O PERCENTUAL DE REPASSE AO CONTRATANTE, sobre o valor de 5% (cinco por cento) obtido de Comissão a ser paga ao CONTRATADO pelo Arrematante-Comprador é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

- 5.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais, espaço físico e sistema informatizado que serão empregados e a fiscalização pelo CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO:

- 6.1. As obrigações do CONTRATANTE e do CONTRATADO são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 7.1. Os critérios e as condições da apresentação da Prestação de Contas do Contratado são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1. As sanções relacionadas à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

- 9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.
- 9.3. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/1993.
- 9.4. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 9.4.2. Relação dos pagamentos já recebidos da CONTRATADA e ainda devidos; e,
 - 9.4.3. Indenizações e multas.
- 9.5. A contratação também poderá ser distratada, por acordo entre as partes, reduzido a termo no



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES:

10.1. É vedado ao CONTRATADO:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba, no prazo previsto na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Macaíba, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem ajustado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo todas assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Macaíba/RN, xx de xxxxxx de 2018.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal
P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF/MF: _____

2. _____ CPF/MF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

PREGAO Nº 082/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, IMÓVEIS, AÇÕES DO MUNICÍPIO EM EMPRESA DE ECONOMIA MISTA, EMPRESA PÚBLICA E TÍTULOS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE – Nº. CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE e E-MAIL

DATA: 30/11/2018 ÀS 14H15MIN

ANEXO III – MINUTA DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data, xxxxx

O

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Macaíba

Macaíba (RN)

Senhor Pregoeiro,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com endereço na Av./Rua _____, telefone (____) _____ designa o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____ e portador(a) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº **082/2018**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como assinar atas, inclusive a Ata de Registro de Preços, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos decorrentes e inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

PREGAO Nº 082/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, IMÓVEIS, AÇÕES DO MUNICÍPIO EM EMPRESA DE ECONOMIA MISTA, EMPRESA PÚBLICA E TÍTULOS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE – Nº. CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE e E-MAIL

DATA: 30/11/2018 ÀS 14H15MIN

ANEXO IV – MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA:

() para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do Pregão Presencial nº **082/2018** - PMM.

Local e data,

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

PREGAO Nº 082/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, IMÓVEIS, AÇÕES DO MUNICÍPIO EM EMPRESA DE ECONOMIA MISTA, EMPRESA PÚBLICA E TÍTULOS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE – Nº. CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE e E-MAIL

DATA: 30/11/2018 ÀS 14H15MIN

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Av./Rua _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, em consonância com o disposto no art. 20, XII, da Lei nº 12.309/2010, que a empresa **não** possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no âmbito do Município de Macaíba/RN.

Macaíba / RN, ____ de _____ de 2018.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

PREGAO Nº 082/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, IMÓVEIS, AÇÕES DO MUNICÍPIO EM EMPRESA DE ECONOMIA MISTA, EMPRESA PÚBLICA E TÍTULOS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE – Nº. CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE e E-MAIL

DATA: 30/11/2018 ÀS 14H15MIN

ANEXO VI – MINUTA DA DECLARAÇÃO

O

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Macaíba

Macaíba (RN)

Senhor Pregoeiro,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Avenida / Rua _____, declara:

Que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento para participação do Pregão Presencial nº. **082/2018** e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame.

Sob as penas da lei, que a empresa para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Macaíba/RN, ____ de _____ de 2018.

Identificação e assinatura do outorgante

Observação: utilizar a ressalva quando for o caso.